



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Aquisição de combustível destinado a suprir a frota de automóveis desta casa legislativa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se justifica pela necessidade desta aquisição, para o abastecimento dos automóveis desta Casa Legislativa.

3. PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

Os produtos objeto da composição do processo licitatório em referência correspondem aos discriminados e devidamente especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Gasolina Comum	6.000	Lts	4.376	26.256,00
02	Etanol	1.000	Lts	3,562	3.562,00

4. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

À luz das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação do processo licitatório objeto do presente Termo, requer-se a utilização do procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Presencial”, do tipo “menor preço” cotado.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

5.2 - O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários.

5.3 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A- Agência da Câmara Municipal de Extremoz, na conta corrente do licitante vencedor.

5.4 - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os produtos fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

5.5 - A Câmara Municipal de Extremoz poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

5.6 - Por ocasião do pagamento dos produtos fornecidos, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Câmara Municipal de Extremoz, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS**, à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** e **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -INSS**), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de **DÉBITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67

DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DOMUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. GARANTIA

Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Extremoz/RN, 08 de julho de 2019.

Janaina de Almeida Silva
Diretora Geral da Câmara